

Recebido em
04/12/23
junior



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

Ofício GAB nº 337

Três Passos, 04 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente!

Prezados Vereadores!

Na oportunidade em que os cumprimentamos, vimos através do presente, acerca da orientação do IGAM nº 28.340 referente ao Projeto de Lei nº 176, de 2023, que dispõe sobre as Gratificações Mensais no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos, dizer que existe previsão específica prevista no art. 56 da Lei de Diretrizes orçamentárias, cujo texto abaixo se transcreve:

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

...

Entende-se, dessa forma, que há previsão na LDO quanto a concessão de vantagem e/ou aumento de remuneração.

Informamos que o Impacto Financeiro solicitado já está incluído no projeto, contendo o Impacto nº 01/2023 e a planilha da metodologia de cálculo.

Ante ao apontamento da exigência de estudo atuarial, salientamos que o Cálculo Atuarial é realizado anualmente pelo IPSTP e o Cálculo Atuarial 2022/2023 já foi enviado a Casa Legislativa no dia 11 de abril de 2023, via e-mail, no endereço eletrônico camara@trespassos.rs.leg.br. Nesse sentido, o estudo solicitado já está contemplado no Cálculo anteriormente enviado.

Ante o exposto, mantemos na íntegra o projeto de lei, vez que não fere nenhum dispositivo legal.

Atenciosamente,


ARLEI LUÍS TOMAZONI
Prefeito de Três Passos
ARLEI LUIS TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO HIDER MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Três Passos